

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Processo: 42712299

**Registro de Imóveis**

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

Permanece: 351.129.0079.000.2 lote 21-A

CERTIDÃO

Incluir: 351.129.0071.000 lote 21-B

O Bacharel **CLENON DE BARROS LOYOLA FILHO**,
Oficial do registro de imóveis da 1ª. Circunscrição desta Cidade de Goiânia, Capital do
Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, na forma de Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e
para os devidos fins que, verifiquei constar do Livro 02 de Registro Geral, na matrícula
n.º 20.228 (R7), feito em 27 de outubro de 1983, referente dentre outros, a existência do
terreno designado por **lote 21-A da Quadra QR-117**, com a área de 181,70m², sendo 7,
90m de frente pela Rua VC-59; 7,90m de fundos com o lote 12-B, 23,00m pelo lado
direito com o lote 22-B e 23,00m pelo lado esquerdo com o lote 21-B, situado no
loteamento denominado **CONJUNTO VERA CRUZ**, nesta Capital. De propriedade da
AGEHAB-AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A, com sede nesta Capital, CGC
nº 01.274.240/0001-47. Título aquisitivo R3, Matrícula 13, desta Serventia. **Certifica
mais que**, não constatou a existência de nenhum ônus real, legal ou convencional
inclusive registro de citação de ações reais ou reipersecutórias, incidentes sobre o imóvel
acima referido. **Excetuando-se**, hipotecas registradas do R1 ao R6-20.228 desta
Serventia, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O referido é verdade e dá fé.**Goiânia, 03 de setembro de 2010.**

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Maria Schlager Durães
Sub-Oficial

VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 26,60

VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 08,00

TOTAL R\$ 34,60

NÚMERO DA GRS: 7407386-9

Rubrica da Aut. Expedidora:

SSS





PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

1951

FOLHA

0050

SERV.

0012

PROT.

4322



JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES.
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA - LILIA C. T. RODRIGUES DA CUNHA
ANTONIO DA COSTA ROSENDO NETO - HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA , na forma abaixo:-

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que **ao(s) vinte e tres dia(s) do mês de setembro do ano de dois mil e dez (23/09/2010), Era Cristã**, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB**, inscrita no CNPJ sob numero 01.274.240/0001-47, sociedade de Economia Mista de direito privado, sucedânea da Companhia de Habitação de Goiás - Cohab-GO, criada na forma do Decreto-Lei Estadual nº 226, de 03 de Julho de 1970 e Lei Municipal de Goiânia nº 4.652, de 29 de Dezembro de 1972, e transformada em Agência Goiana de Habitação S/A, através da Lei Estadual nº 13.532 de 15 de Outubro de 1999, com estatuto próprio, e conforme Ata da 360ª Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, realizada em 08 de Agosto de 2008, Nire 5230000098-0, registrada na JUCEG sob o nº 52081377592, representada neste ato por sua diretora Presidente, Dra. **SILMARA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira maior e capaz, urbanista, residente e domiciliada nesta Capital, CPF numero 380.279.761-20, CI numero 1674442 DGPC/GO, 2ª via, neste ato representada pela sua procuradora **SUELI CHICAROLI**, brasileira, administradora, solteira, maior e capaz, C.I. 447.459 SSP/GO, CPF 099.760.001-20, residente e domiciliada em Goiânia/GO, conforme procuração lavrada nestas Notas, no livro 1295, fls. 0187, em 17/07/2009; e pelo Diretor Administrativo - Financeiro, **CAIO RÚBIO DE CASTRO E SILVA PACHECO**, brasileiro, bacharel em direito, casado(a), C.I. 607.400 - 866.920 SSP/GO, 2ª Via, CPF 213.571.531-04, residente e domiciliado(a) a rua 1128, numero 624, apartamento 201, Setor Marista, Goiânia/GO, os quais, em nome da outorgante requerem ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder a necessaria averbação da mencionada transformação em Agência, na matricula referente ao imóvel objeto desta; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es) **ISIS MARIA DA SILVA**, brasileira, secretária, C.I. 14.389.573 - SSP/SP, CPF 492.388.251-49, casado(a) com **JOSE CLEMENTE DA SILVA** sob o regime da separação de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residente e domiciliado(a) a Rua JH-32, quadra 02, lote 05, Jardim das Hortências, Goiânia/GO; **EDSON DA SILVA**, brasileiro, comerciante, divorciado(a), C.I. Cart. Hab. 01316569337 DNT/DETRAN/GO, CPF 132.475.731-00, residente e domiciliado(a) a Rua SP-12, quadra 09, lote 11, Setor Perim, Goiânia/GO ; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pela outorgante vendedora me foi dito que sendo senhora e possuidora, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer duvidas e ônus real, inclusive hipoteca, mesmo legal em virtude de procuração outorgada pela CEF em favor da outorgante de acordo com o item 19º do

SLADO
HA

Edson

Isis

6

r



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

1951

SERV.

0012

FOLHA

0051

PROT.

4322

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES

Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA

QUIARA MARIA DA COSTA CURADO

Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA - LILIA C. T. RODRIGUES DA CUNHA

ANTONIO DA COSTA ROSENDO NETO - HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes

anexo II do contrato de empréstimo para produção e comercialização das habitações, firmado entre a outorgante e a CEF, registrado sob o número R.6 - 20.228, livro 02, fls. 02, em 25/11/1982 do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, fica autorizado o Oficial do referido Cartório a cancelar a hipoteca com relação ao lote de terras para construção urbana de número 21-A, da quadra QR-117, sito a rua VC-59, no loteamento denominado CONJUNTO VERA CRUZ, nesta Capital, com a área de 181,70 m², sendo: 7,90 metros de frente pela rua VC-59; 7,90 metros de fundo pelo lote 12-B; 23,00 metros pelo lado direito com o lote 22-B; e, 23,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 21-B, bem como a CASA residencial no mesmo edificada, tipo GO-GO-22, com 22,00 m² de área construída, contendo: 0 quarto, sala, cozinha e banheiro, feita com recursos do BNH e o lote havido por área maior loteada, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o número 20.228(R7), acha(m)-se, contratado(s) com o(s) outorgado(s) comprador (es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, do(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá por paga e satisfeita dando ao(s) comprador(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(s) outorgado(s) comprador(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa (s) do(s) mesmo(s) todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(s) outorgado(s) comprador (es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quia do ITBI, será recolhida pelo(s) outorgado(s), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicado no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. O(s) outorgado(s) na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, incisos III e V, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240, de 09 de setembro de 1.986, que regulamenta a Lei número 7.433, de 18 de dezembro de 1.985, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO, dispensa(m) a apresentação da(s) Certidão(ões) negativa(s) de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(s) outorgado(s) total responsabilidade por tal declaração, e eventuais pendências. Pela outorgante foi declarado, sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal, que não existe feito ajuizado, fundado em ação real ou pessoal, reipersecutória sobre o imóvel objeto desta escritura. Foi emitida a DOI. Certifico e dou fé, que pela outorgante, da forma como se acha representada, me foi dito sob as penas da Lei, com responsabilidade civil e criminal de seu representante que o(s) imóvel(eis) ora transacionado(s) não faz(em) parte de seu ativo permanente, faz(em) parte do seu ativo circulante, razão pela qual deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS, conforme disposto no Decreto nr. 3265 de 29/11/1999 - DOU de 30/11/1999, com base ainda no que dispõe a letra "F" do item 1.6, do



LADO
LH

Edson

Edson

Edson

Edson



PRIMEIRO
TABELIONATO
DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

1951

SERV.

0012

FOLHA

0053

PROT

4322



JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES
Tabelião

DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA - CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA
- UJARA MARIA DA COSTA CURADO
Substitutas

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - JOÃO P. DE ALMEIDA - LILIA C. T. RODRIGUES DA CUNHA
ANTONIO DA COSTA ROSENDO NETO - HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escriventes

http://www.sefaz.go.gov.br. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR: 5.555.426.353.559 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 9 SETEMBRO DE 2010 HORA: 9:41:27:5". Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 351.129.0079.001-0, valor venal R\$ 8.207,74. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo, Reinara Almeida, Escrevente Autorizado(a) que a fiz digitar, subscrevo, dou fe e assino. Taxa Judiciaria: R\$ 23,03, Emolumentos R\$ 23,30, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 23,70.

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
p.p. SILMARA VIEIRA DA SILVA
Diretora Presidente

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
CAIO RUBIO DE CASTRO E SILVA PACHECO
Diretor Administrativo-Financeiro

ISIS MARIA DA SILVA
ISIS MARIA DA SILVA

EDSON DA SILVA
EDSON DA SILVA

Em test. João Teixeira Álvares da verdade.
J. Teixeira Álvares - Tabelião

João Teixeira Álvares Junior
4º Tabelião Substituto

Mauro Crispini
Advogado
OAB/GO/6.746



